

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE - SES-SP
Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP
"Dr. Antônio Guilherme de Souza"

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE– 2022/2023

Edital de Abertura de Inscrições

O Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza" através do INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Curso de Especialização reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – CEE/SEE/SP, a serem oferecidas em 2022 para profissionais com até 10 anos de formação e estudantes que concluírem a graduação até 31 de Janeiro de 2022, com bolsas de estudo fornecidas pela SES-SP (Secretaria de Estado da Saúde), na área abaixo relacionada.

Nome do Curso	Público alvo	Duração (anos)
Nutrição em Saúde Cardiovascular	Nutricionistas	1 ano

I – DAS INSTRUÇÕES

- 1.1. As instruções gerais relativas ao Processo Seletivo para o(s) Curso(s) de Especialização **2022/2023** serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP) - Poder Executivo - Seção I e no endereço eletrônico : <http://cursos.idpc.org.br>.
- 1.2. Instruções especiais que regem este Processo Seletivo, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 1.3. A descrição do conteúdo programático resumido, público alvo e bibliografia para a prova, constam no **Anexo I**.

II - DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

- 2.1. O número de vagas a serem oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo que será definido pela SES - SP e será publicado no **Edital de Resultado Final e Convocação para a Matrícula**.
- 2.2. O curso terá duração de 1 (um) ano, sendo carga horária prevista é de 1720 horas, correspondendo a 40 horas semanais.
- 2.3. O valor bruto da bolsa de estudo é de R\$ 1.044,70 (hum mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos) por mês – ano base **2021**, fixada pela SES - SP.

- 2.4. Incidirá sobre o valor bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.
- 2.5. Durante o curso, o aluno NÃO poderá ter vínculo empregatício com instituições que recebam recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 2.6. Os alunos devem dedicar-se **exclusivamente** ao(s) Curso(s), durante os 12 meses previstos para o mesmo.

III - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste **Edital**, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 3.1.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e o correto preenchimento da ficha de inscrição e do correspondente pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um **dos Cursos** constantes no Anexo I deste edital. Apenas para unidades com mais de 1 Curso.
- 3.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume que:
 - 3.2.1. é brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
 - 3.2.3. quando do sexo masculino, cumpriu as obrigações com o Serviço Militar;
 - 3.2.4. votou na última eleição ou justificou nos termos da lei;
 - 3.2.5. está habilitado para o exercício profissional;
 - 3.2.6. concluiu ou concluirá o curso superior em Instituição de Ensino reconhecidos pelo MEC até janeiro de 2022;
 - 3.2.7. possuirá o registro no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo, caso haja, ou protocolo de inscrição na data da matrícula. **Durante o prazo de validade do protocolo o aluno deverá providenciar o Registro Definitivo.**
 - 3.2.8. Ter lido na íntegra e concordado com os termos deste Edital;
- 3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **25/10/2021 a 23/11/2021**, com início às **08:00 horas** do dia **25/10/2021** e término às **17:00 horas** do dia **23/11/2021** (horário de Brasília), exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: : <http://cursos.idpc.org.br>
 - 3.3.1. A inscrição deverá ser feita mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.
 - 3.3.2. – Ao término do preenchimento dos dados de inscrição há geração de boleto para pagamento.

3.3.3 – O comprovante do depósito bancário deverá ser anexado à ficha de inscrição, em local determinado. O nome do arquivo deve conter o nº do CPF do candidato e estar em formato **PDF**.

3.4. Amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que **CUMULATIVAMENTE** seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação e receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.

3.4.1. O candidato que se enquadrar nas condições previstas no subitem anterior poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.4.2. O candidato deverá solicitar a **redução da taxa de inscrição no período de 25/10/2021 a 29/10/2021**

3.4.2.1. Deverá apresentar seguintes documentos comprobatórios para solicitar esta redução:

3.4.2.1.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privada comprovando a sua condição estudantil.

3.4.2.1.2. Comprovante de rendimento especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado (**Anexo II**), para o e-mail: ceap@idpc.org.br em arquivo PDF.

3.4.3. Serão considerados somente os documentos encaminhados conforme estabelecido neste Edital.

3.4.4. O candidato deverá a partir das **07:00 horas** do dia **03/11/2021**, entrar em contato com a Instituição pelos telefones (11)5085-6099/6234 ou pelo e-mail ceap@idpc.org.br para verificar o resultado da solicitação de redução de taxa de inscrição, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4.5. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso em **03/11/2021**, para o e-mail: ceap@idpc.org.br

3.4.6. O candidato deverá, a partir das **07:00 horas** do dia **04/11/2021**, entrar em contato com a Instituição pelos telefones (11)5085-6099/6234 ou pelo e-mail ceap@idpc.org.br para verificar o resultado da análise dos recursos.

3.4.7. O candidato que tiver a solicitação **deferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição **reduzida**, até **23/11/2021**.

3.4.8. O candidato que tiver a solicitação **indeferida** deverá proceder à efetivação da inscrição com o correspondente valor da taxa de inscrição **plena**, até **23/11/2021**.

3.4.9. Não haverá devolução, da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007.

- 3.5. A inscrição somente será efetivada quando o pagamento da taxa de inscrição for realizado.
- 3.6. Será dada acessibilidade aos candidatos portadores de deficiência ou com condições especiais, mediante especificação na ficha de inscrição e apresentação do laudo médico comprovando a deficiência;
- 3.6.1. O candidato que necessitar de prova especial e/ou de condição especial para realizar a prova deverá requerê-la, anexando laudo médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, durante o período **25/10/2021 a 23/11/2021**, para o e-mail: ceap@idpc.org.br em arquivo pdf;
- 3.6.2. O candidato que não proceder conforme o estabelecido neste subitem, não terá a sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.
- 3.8. A Instituição não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9. O candidato poderá consultar a efetivação da sua inscrição no *site* www.idpc.org.br e publicação do DOE na página do Processo Seletivo, 2 dias úteis após o encerramento do período de inscrição.
- 3.10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Instituição excluir do Processo Seletivo aquele que apresentar dados incorretos ou inverídicos.
- 3.11. No caso da Instituição oferecer mais de 1 (um) curso, não será aceito pedido de transferência de curso, nesta ou em qualquer outra fase do Processo.
- 3.13. O candidato deverá acessar a partir **25/11/2021**, o *site* www.idpc.org.br para tomar conhecimento das datas de prova do Processo Seletivo, que será também publicado no DOE-SP, para constatar eventual irregularidade referente à sua inscrição.
- 3.14. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com ceap@idpc.org.br pelo telefone (11) 5085-6099/6234, nos dias **25/11/2021** das 07:30 horas às 13:00 horas
- 3.15. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar e conferir os dados, prazos e datas previstas neste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo constará de 02 fases:

4.1.1. 1º fase - Prova objetiva e/ou dissertativa

4.1.2. 2º fase - Análise de Currículo e Entrevista

V – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Primeira Fase - Prova Objetiva

5.1.1. Tem data de realização prevista segundo quadro abaixo, na cidade de São Paulo – SP, em local e horário a serem divulgados aos candidatos, por meio de publicação do **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva e ou Dissertativa**, no site DOE-SP, a partir de **25/11/2021** e no site www.idpc.org.br.

Nutrição em Saúde Cardiovascular	Data da Prova: 29/11/2021	Data da convocação: 25/11/2021
----------------------------------	------------------------------	--------------------------------

5.1.2. É de caráter eliminatório, será composta conforme quadro abaixo:

Curso de Especialização em Nutrição em Saúde Cardiovascular	30 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma e uma redação
--	--

5.1.3. A prova terá duração improrrogável de 3 horas;

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.1.5. O candidato deverá chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob hipótese alguma.

5.1.5.1. Todos os candidatos deverão comparecer ao local de provas utilizando máscara para proteção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, durante todo o período da prova. A mesma só poderá ser retirada para que o fiscal possa realizar sua identificação.

5.1.5.2. De acordo com protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde, antes de acessar o local da prova, será aferida a temperatura do candidato. Caso a temperatura esteja igual ou superior a 37,5° será realizada uma segunda medição. Se confirmar a temperatura, o mesmo não poderá realizar a prova, deverá assinar um termo e será liberado.

5.1.6. O candidato deverá estar munido de **um dos seguintes documentos originais**, com foto e dentro do prazo de validade: Cédula de Identidade, Carteira dos Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Alistamento Militar, Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº. 9.503/97) ou Passaporte.

- 5.1.6.1. Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá e Identidade Funcional de natureza pública ou privada, não serão aceitos, ainda que sejam originais.
- 5.1.6.2. O candidato deverá estar munido do comprovante do correspondente pagamento da taxa de inscrição, caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.1.7. Será permitida a utilização de máquina calculadora exceto calculadora financeira. Não será permitido o uso do telefone celular.
- 5.1.8. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 5.1.9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar dados cadastrais, por erro de digitação constante no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva e ou Dissertativa** deverá proceder à correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, e entregar ao fiscal no dia da prova.
- 5.1.9.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos do subitem anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 5.1.10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Coordenação, no local em que estiver prestando a prova.
- 5.1.11. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 5.1.12. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, encaminhar, durante o período de inscrição, por e-mail: ceap@idpc.org.br ou pessoalmente, à Coordenação do Processo Seletivo, a solicitação com a qualificação completa da candidata e os dados completos do responsável pela guarda da criança durante a prova.
- 5.1.12.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 5.1.12.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 5.1.13. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 5.1.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
- 5.1.15. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que além das previstas neste Edital:
- 5.1.15.1. Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
- 5.1.15.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva e ou discursiva**;
- 5.1.15.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- 5.1.15.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - 5.1.15.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - 5.1.15.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
 - 5.1.15.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - 5.1.15.8. Estiver com o telefone celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (SmartPhones, SmartWatch, *pager*, *palm top*, relógio com calculadora, calculadora e outros), livros, notas ou impressos não autorizados e fornecidos;
 - 5.1.15.9. Utilizar outros meios ilícitos para a execução da prova;
 - 5.1.15.10. Anotar as respostas em qualquer material que não seja o fornecido;
 - 5.1.15.11. Portar arma de qualquer natureza, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 5.1.15.12. Estiver fazendo uso de gorro, chapéu ou boné e óculos de sol;
 - 5.1.15.13. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 5.1.15.14. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
 - 5.1.15.15. Os candidatos que apresentarem temperatura $\geq 37,8$ °C.
- 5.1.16. A prova será aplicada somente no endereço divulgado no **Edital de Convocação para Primeira Fase - Prova Objetiva e ou Dissertativa**, sendo terminantemente proibida a sua realização em outro local, sob qualquer circunstância.
- 5.1.17. O gabarito da Prova Objetiva e ou dissertativa - Primeira Fase estará disponível – no DOE-SP e no site **www.idpc.org.br** a partir da data prevista de **30/11/2021 para todos os Cursos**.

5.2. Segunda Fase - Análise de Curriculum Vitae e Entrevista

- 5.2.1. O candidato deverá acessar a partir de **08/12/2021 a partir das 07:00 horas**, o site **www.idpc.org.br** ou DOE-SP, para consultar o **Edital de Resultado da Prova Objetiva e ou dissertativa e Convocação para a Segunda Fase - Análise de Curriculum Vitae e Entrevista**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.2.2. A – **Segunda Fase - Análise de Curriculum Vitae e Entrevista**, é de caráter classificatório e será realizada na cidade de São Paulo, no período previsto de **27 e 28/01/2022**, sendo que o horário e local de realização serão divulgados em Edital (D.O) e no site **www.idpc.org.br**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

5.2.3. Os candidatos deverão chegar ao local munidos do *Curriculum vitae* e dos respectivos comprovantes conforme constante no **anexo III** com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum.

5.2.3.1. Todos os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista utilizando máscara para proteção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, durante todo o período. A mesma só poderá ser retirada para que o fiscal possa realizar sua identificação.

5.2.3.2. De acordo com protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde, antes de acessar o local da entrevista, será aferida a temperatura do candidato. Caso a temperatura esteja igual ou superior a 37,8° será realizada uma segunda medição. Se confirmar a temperatura, o mesmo não poderá realizar a entrevista e análise curricular.

5.2.4. O candidato deverá apresentar um dos documentos previstos no subitem 5.1.6.

5.2.5. O candidato **deverá neste dia, entregar à banca examinadora o *Curriculum Vitae*** conforme o modelo constante do **Anexo III**, com os respectivos comprovantes (originais em papel timbrado e cópias simples de cada documento).

5.2.6. Será excluído do processo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

5.2.6.1. Chegar após o horário estabelecido para a **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista**;

5.2.6.2. Apresentar-se para a **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista** em outro local que não o previsto no **Edital**;

5.2.6.3. Não comparecer a **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista** seja qual for o motivo alegado;

5.2.6.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista**.

5.2.6.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

5.2.6.6. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da **Análise de Curriculum Vitae e Entrevista**.

5.2.6.7. Os candidatos que apresentarem temperatura $\geq 37,5$ °C.

VI – DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Primeira Fase - Prova Objetiva (teste)

6.1.1. Serão considerados habilitados para a Segunda fase do Processo, os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, sendo a nota máxima **100 (cem) pontos** na prova objetiva e/ou dissertativa, não excedendo 03 vezes o número de vagas oferecidas por Curso.

6.1.2. A prova com 30 questões de múltipla escolha representará pontuação máxima de **75 pontos**

6.1.3. A redação representará pontuação máxima de **25 pontos**.

6.1.4. O tema da redação será conhecido no dia da prova e a avaliação do conteúdo considerará os seguintes critérios: compreensão do tema sugerido, expressão clara das ideias, aplicação de conhecimento técnico, ortografia e caligrafia.

6.2. Segunda Fase - análise do Curriculum vitae com entrevista

6.2.1. Na entrevista será atribuído o valor máximo de **70 pontos**. A entrevista visa avaliar a desenvoltura, objetividade, postura, fluência verbal, conhecimento e expectativas profissionais e outros critérios específicos das respectivas Bancas Examinadoras de cada Curso;

6.2.2. Ao *Curriculum vitae* poderão ser atribuído no máximo **30 pontos** de acordo com os critérios do Anexo III;

6.2.3. A nota da segunda fase, será a somatória de pontos da Análise do *Curriculum Vitae* e da Entrevista, totalizando 100,00 (cem pontos);

6.2.4. Os pontos atribuídos a Análise de *Curriculum Vitae* e Entrevista serão considerados para efeitos de classificação.

6.3. A não apresentação do *Curriculum vitae* na Segunda Fase implicará em não pontuação e na exclusão do Processo seletivo, independente da pontuação obtida na prova da primeira fase e/ou na prova da segunda fase.

6.4. Os candidatos deverão, a partir de 27/01/2022 consultar o **Edital de Resultado da Segunda Fase - Análise *Curriculum Vitae* e Entrevista** no DOE ou no *site* www.idpc.org.br, no qual constará **apenas** a classificação dos candidatos.

6.4.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação

6.5. A pontuação final será determinada pela média aritmética da pontuação obtida na primeira fase (prova objetiva e/ou dissertativa) e a pontuação obtida pela somatória da segunda fase, dividido por 2.

PONTUAÇÃO FINAL =

$$\frac{\text{PONTUAÇÃO DA 1º FASE} + \text{PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA} + \text{PONTUAÇÃO DO } \textit{Curriculum Vitae}}{2}$$

2

6.6. Em caso de igualdade na pontuação final, terá preferência para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:

6.6.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

6.6.2. Que obtiver maior pontuação na prova objetiva;

- 6.6.3. Que obtiver maior pontuação na entrevista;
- 6.6.4. Que obtiver maior pontuação no *Curriculum vitae*;
- 6.6.5. For mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 6.7. Os candidatos deverão, **a partir de 01/02/2021** acessar o site <http://idpc.org.br> ou a publicação no DOE-SP, para consultar o **Edital de Resultado E Convocação para Matrícula**.
- 6.7.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação.

VII - DOS RECURSOS

7.1. Da Prova - prova objetiva

7.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem;

7.1.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.1.3. O recurso deverá ser enviado para o email ceap@dantepazzanese.org.br, no período de **10/12/2021 e 13/12/2021** das **07:30 às 13:00**, em arquivo pdf, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV**;

7.1.4. A resposta ao recurso interposto será divulgada até **14/12/2021** *pele* email ceap@dantepazzanese.org.br, até 13:00 horas;

7.1.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para habilitação;

7.1.6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido;

7.1.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7.1.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova objetiva;

7.1.9. Não haverá, em hipótese alguma, vistas das provas.

7.2. Da Segunda Fase

7.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo para tanto, o candidato deverá preencher o anexo IV;

7.2.2. Não serão aceitos recursos interpostos entregues fora dos prazos estipulados neste Edital;

7.2.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail ceap@dantepazzanese.org.br no período de **28 e 31/01/2022** das 07:30 às 13:00, devidamente fundamentado e contendo: nome, número do documento de identidade, nome do Curso, endereço completo, nº de telefone(s) e e-mail de contato, questionamento, embasamento, local, data e assinatura conforme o **Anexo IV**;

7.2.4. A resposta ao recurso da Segunda Fase será divulgada até **01/02/2022** pelo email ceap@dantepazzanese.org.br, até 13:00 horas;

7.2.5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a pontuação/classificação inicial obtida pelo candidato para uma pontuação/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação

7.2.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso do resultado definitivo do processo seletivo;

VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

8.1. O candidato deverá **a partir de 02/02/2022**, consultar o Edital - Resultado Final e Convocação para Matrícula publicado no DOE-SP, ou acessar o *site* www.idpc.org.br, no qual constará a classificação final dos candidatos e as respectivas datas e local para matrícula. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.2. A matrícula está prevista para o período de **03/02/2021 a 04/02/2022**, das **07h30** horas as **13h00** horas, no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, situado na Av. Dr. Dante Pazzanese 500, CEP 04012-909 – Bairro Ibirapuera – São Paulo – SP, prédio Torre, 6º andar. O candidato **deverá estar atento** quanto à convocação para a matrícula; uma vez perdido o prazo/data será excluído tacitamente do Processo Seletivo.

8.3. No ato da matrícula, o candidato aprovado/convocado deverá entregar cópia simples, com apresentação das originais para conferência dos seguintes documentos:

8.3.1. 02 (duas) fotos 3x4 recente;

8.3.2. Carteira do Conselho Regional ou protocolo de inscrição;

8.3.3. Cédula de identidade (RG);

- 8.3.4. Carteira de vacinação atualizada com esquema de vacinação: dupla adulto, tríplice viral, hepatite B e varicela; Covid 19.
- 8.3.5. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, acompanhado de Histórico Escolar;
- 8.3.6. Número do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) como contribuinte individual, (este número pode ser encontrado na carteira profissional ou diretamente pelo site do Ministério do Trabalho - <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) ou número do PIS (Programa de Integração Social) ou do PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público);
- 8.3.7. Comprovante de residência atual;
- 8.3.8. 01 (uma) cópia do CPF próprio regularizado original. **Será aceito em substituição ao CPF**, cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), comprovante de inscrição emitido pela Receita Federal ou se o mesmo constar no RG;
- 8.3.9. Comprovante de alistamento militar, se sexo masculino;
- 8.3.10. Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- 8.3.11. Extrato Bancário do Banco do Brasil, contendo nome do correntista, nº da agência e nº da conta corrente com dígito.
- 8.3.12 – Quem não possuir conta corrente aberta no Banco do Brasil, deverá realizar a solicitação de documentação para fins de abertura de conta através do e-mail ceap@idpc.org.br.
- 8.4. A não entrega dos documentos, na data fixada, **eliminará o candidato do Processo Seletivo**, não podendo matricular-se no Curso, ficando anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
- 8.5. Na hipótese de restarem vagas, serão feitas novas convocações para o seu preenchimento, seguindo a classificação dos candidatos.
- 8.5.1. As convocações em segunda chamada serão feitas, sucessivamente respeitando a ordem de classificação e divulgadas pelo *site* <http://.idpc.org.br> ;
- 8.5.2. Os candidatos excedentes, em rigorosa ordem de classificação, poderão ser convocados, para substituir desistentes, **até a 19/02/2022**
- 8.5.3. Decorrida essa data, não haverá substituição de candidatos desistentes, ficando automaticamente cessada a validade deste Processo Seletivo.

IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:

- 9.1.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo;

- 9.1.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, qualquer que seja a alegação;
- 9.1.3. Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.
- 9.2. Não serão fornecidos atestados ou certificados relativos à classificação ou pontuação.
- 9.3. A validade do Processo Seletivo se esgotará em **21 de fevereiro de 2022**.
- 9.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em **Edital** pelo *site* <http://idpc.org.br>, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.5. A Instituição se exime das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
- 9.5.1. A Instituição não se responsabiliza por objetos esquecidos e/ou danificados nos locais das provas.
- 9.6. A Instituição não se responsabiliza pela desclassificação do candidato decorrente de:
- 9.6.1. Perdas de prazo;
- 9.6.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros;
- 9.6.3. Correspondência recebida por terceiros.
- 9.7. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 9.8. Os casos não previstos neste Edital serão julgados pela Coordenação do Processo Seletivo da Instituição.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA – 2021

CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OFERECIDOS:

<p>Especialização em Nutrição em Saúde Cardiovascular Supervisor Titular – MS Cristiane Kovacs Amaral Duração do Curso – 1 Ano Público Alvo: Graduandos em Nutrição</p>

1ª PARTE: Descrição do Curso

Objetivo Geral

Contribuir para o aperfeiçoamento do profissional nutricionista no entendimento e manejo das repercussões metabólicas do risco cardiovascular. Estimulando a aquisição de novos conhecimentos, a integração da equipe multidisciplinar e consolidando técnicas, além de propiciar a vivência prática no acompanhamento em unidades de internação e ambulatório de população usuária do Sistema Único de Saúde.

Objetivo Específicos

Objetivos Específicos do Curso - formação a ser atingida:

- Aperfeiçoar o nutricionista na área de cardiologia, através de conhecimentos teóricos e práticos na Administração do Serviço de Alimentação e no atendimento e acompanhamento de pacientes.

- Competências e habilidades específicas:

- Desenvolver a capacidade para tomada de decisões e atitudes em relação as necessidade requeridas com interesse, iniciativa e atenção.
- Demonstrar atitude de cooperação e pré-disposição para ação e esforço em prol da Instituição, quanto ao compartilhamento de valores entre esta e as pessoas que nela atuam junto a atividades individuais e em grupo.
- Cumprir as exigências determinadas pela instituição com exatidão no desenvolvimento dos deveres e compromissos respeitando e acatando as normas institucionais.

- Desenvolver capacidade de interagir e compartilhar ideias e soluções com a equipe de trabalho para atingir os objetivos.
- Desenvolver a capacidade de entendimento das consequências de seus atos através do conceito de responsabilidade, identificando e assumindo a consequência de seus atos.

- Aspectos cognitivos:

- Desenvolver habilidades para educação continuada com o objetivo de aprimoramento profissional através da atualização dos conhecimentos científicos.
- Atuar em produção científica influenciando na produção e disseminação do conhecimento.
- Ter capacidade de perceber, entender as diversas situações que se apresentam, bem como as orientações recebidas práticas e teóricas.
- Desenvolver a capacidade de racionalização, normatização e organização quanto a ordem, sequencia, prioridades, providenciando o preparo de material para as tarefas a serem executadas durante o período de trabalho.

- Conduta ética e profissional:

- Aprimorar os conceitos éticos através de atitudes e condutas profissionais frente a situações inesperadas e adversas, sabendo lidar com conflitos.

2ª PARTE: Conteúdo Programático e Bibliografia para Prova

Conteúdo Programático:

- Políticas Públicas e Sistema Único de Saúde - SUS
- Procedimentos para Controle de Infecção Hospitalar
- Anatomia e Fisiologia Cardiovascular
- Ética, Deontologia e Legislação em Nutrição
- Farmacologia Aplicada à Nutrição
- Metodologia de Pesquisa Científica
- Epidemiologia das Doenças Cardiovasculares
- Fatores de risco para doença cardiovascular
- Bioestatística em Saúde
- Disfagia e Motilidade Gastro Intestinal

- Avaliação do Estado Nutricional
- Hipertensão Arterial Sistêmica
- Dislipidemias
- Diabetes Mellitus
- Obesidade
- Síndrome Metabólica
- Doença Renal e Transplante Renal
- Insuficiência Cardíaca e Transplante Cardíaco
- Terapia Nutricional
- Pediatria
- Desnutrição
- Protocolos de atendimento hospitalar e ambulatorial individual e em grupo
- Educação Nutricional em Cardiologia
- Qualidade da assistência em Nutrição
- Alimentos Cardioprotetores
- Sarcopenia
- Cuidados paliativos
- Obstipação e diarreia
- Cicatrização de Feridas
- Geriatria e Nutrição
- Atividades complementares: trabalho de conclusão do curso, apresentação de estudo de caso, discussão de casos clínicos, participação em visita multiprofissionais, reuniões multiprofissionais, atendimento individual e em grupo em unidades ambulatoriais e de internação.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

- Bacal F, Souza-Neto JD, Fiorelli AI, Mejia J, Marcondes-Braga FG, Mangini S, et al. II Diretriz Brasileira de Transplante Cardíaco. Arq Bras Cardiol.2009;94(1 supl.1):e16-e73
- Bocchi EA, Marcondes-Braga FG, Ayub-Ferreira SM, Rohde LE, Oliveira WA, Almeida DR, e cols. Sociedade Brasileira de Cardiologia. III Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica. Arq Bras Cardiol 2009;93(1 supl.1):1-71
- Ikizler TA, Burrowes JD, Byham-Gray LD, et al; KDOQI Nutrition in CKD Guideline Work Group. KDOQI clinical practice guideline for nutrition in CKD: 2020 update. Am J Kidney Dis. 2020;76(3)(suppl 1):S1-S107.

- Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. Diretrizes Brasileiras de Obesidade 2016 / ABESO - Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. – 4.ed. - São Paulo, SP.
- **Diretriz Brasileira de Insuficiência Cardíaca Crônica e Aguda** Arq Bras Cardiol. 2018; 111(3):436-539
- Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD). Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2019-2020). São Paulo: AC Farmacêutica, 2019
- Faludi AA, Izar MCO, Saraiva JFK, Chacra APM, Bianco HT, Afiune Neto A et al. Atualização da Diretriz Brasileira de Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose – 2017. Arq Bras Cardiol 2017; 109(2Supl.1):1-76.
- I Diretriz Brasileira de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome Metabólica. Sociedade Brasileira de Cardiologia, Arquivos Brasileiros de Cardiologia - Volume 84, Suplemento I, Abril 2005.
- Magnoni D, Kovacs C, Mota ICP, Oliveira PA. Envelhecimento, Sarcopenia e Desnutrição: Uma abordagem teórico – prática. Rio de Janeiro: DOC Content, 1ª edição, 2017.
- Magnoni D, Kovacs C, Santos MJ, Sousa AGMR. Nutrição - Col. Ciências da Saúde no Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia. Ed. Atheneu. 2013.
- Barroso WKS, Rodrigues CIS, Bortolotto LA, Mota-Gomes MA, Brandão AA, Feitosa ADM, et al. Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Arq Bras Cardiol. 2021; 116(3):516-658
- Magnoni D, Cukier C. Perguntas e respostas em nutrição clínica. 2ª ed, São Paulo, Editora Rocca; 2004.
- Evert, Alison B et all. Nutrition Therapy for Adults With Diabetes or Prediabetes: A Consensus Report. Diabetes Care May 2019, 42 (5) 731-754; DOI: 10.2337/dci19-0014.
- Ministério da Saúde, SVS. Departamento de Análise de Situação de Saúde. Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico, VIGITEL 2019. Brasília: DF; 2020.
- POF. Pesquisa de Orçamentos Familiares 2017-2018. Antropometria e Estado Nutricional de Crianças, Adolescentes e Adultos no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, Ministério da Saúde. 2019.
- Aguilar-Nascimento JE; Caporossi C, Salomão AB. ACERTO – Acelerando a recuperação pós-operatória. 3a Edição. Editora Rubio. São Paulo, 2016.
- Escott-Stump S, Mahan KL, Raymond J. Krause - Alimentos, Nutrição e Dietoterapia – Tradução da 13ª Edição. Elsevier, 2013.
- Magnoni C D, Cukier C. Nutrição na Insuficiência Cardíaca. Ed Sarvier, São Paulo. 2002.
- BRASPEN 2018: Diretriz Brasileira de Terapia Nutricional no Paciente Grave; BRASPEN Journal. 2018; 33 (supl. 1): 2-36

- Revised European consensus on definition and diagnosis. Report of the European Working Group on Sarcopenia in Older People. Age Ageing. 2019 Jan; 48: 16-31.
- Gonçalves TJM, Horie LM, Gonçalves SEAB, Bacchi MK, Bailer MC, Barbosa-Silva TG, et al. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Envelhecimento. BRASPEN J; 2019; 34 (Supl.3):2-58.
- de Matos LBN, Piovacari SMF, Ferrer R, Alves JTM, Assis T, Brandão ACMAG, et al. Campanha Diga não à Lesão por Pressão. BRASPEN J; 2020; 35 (supl. 1):2-32.
- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIRETORIA COLEGIADA - RESOLUÇÃO - RDC No- 21, DE 13 DE MAIO DE 2015 - Dispõe sobre o regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral.
- Brasil. Ministério da saúde. Agência nacional de vigilância sanitária, Portaria nº 272, de 8 de abril de 1998. Aprova o regulamento técnico para fixar requisitos mínimos exigidos para a terapia de nutrição parenteral.
- Brasil. Ministério da saúde. Agência nacional de vigilância sanitária, Resolução - RDC nº 63, de 6 de julho de 2000. Aprova o regulamento técnico para fixar requisitos mínimos exigidos para a terapia de nutrição enteral.
- Campos, ACL. Tratado de Nutrição e Metabolismo em Cirurgia - 1ª edição, editora Rubio, 2013.
- Waitzberg DL. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 5ª Edição, São Paulo: Atheneu, 2017.
- Précoma DB, Oliveira GMM, Simão AF, Dutra OP, Coelho OR, Izar MCO, et al. Atualização da Diretriz de Prevenção Cardiovascular da Sociedade Brasileira de Cardiologia - 2019. Arq Bras Cardiol. 2019; 113(4):787-891
- Izar MCO, Lottenberg AM, Giraldez VZR, et al. Posicionamento sobre o Consumo de Gorduras e Saúde Cardiovascular - 2021. Arq Bras Cardiol. 2021;116(1):160-212.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM A CONDIÇÃO DESEMPREGADO OU QUE RECEBE REMUNERAÇÃO INFERIOR A 2 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE NO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições, para o preenchimento de vagas do Curso de Especialização em **Nutrição em Saúde Cardiovascular** do **Instituto Dante Pazzanese Cardiologia** que me encontro na condição de () desempregado (a) ou () recebo remuneração inferior a 2 (dois) salários mínimos vigente no Estado de São Paulo.

..... de de 2021.

(cidade)

(dia)

(mês)

Assinatura do candidato

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO EM SAÚDE CARDIOVASCULAR – 2022/2023

ADAPTAR DE ACORDO COM A INSTITUIÇÃO

MODELO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO *Curriculum vitae*

Nome completo: _____ Número de inscrição: _____
Data de Nascimento: _____ Número do RG: _____
Endereço completo: _____
Telefone(s): _____ E-mail: _____
Graduação em: _____ Ano início: _____ Ano conclusão: _____
Instituição de Ensino: _____

	Pontuação Máxima
1. Estágios extracurriculares relacionados à área que se candidata (com declaração emitida pela instituição em papel timbrado) (3,00 pontos para cada estágio – máximo de 03 estágios – carga horária mínima por estágio = 120 horas)	9,00
2. Participação em Pesquisa concluída (com declaração emitida pela instituição ou pelo pesquisador responsável em papel timbrado) ou publicações relacionadas a projetos de pesquisa, documentados pelo contrato de bolsa de iniciação científica (3,00 pontos para cada trabalho – máximo de 02 trabalhos)	6,00
3. Cursos extracurriculares, ligados à área de formação. (com certificado emitido pela instituição em papel timbrado) (1,5 pontos para cada curso – máximo de 05 cursos – carga horária mínima por curso = 30 horas)	7,50
4. Participação em Congressos, Seminários, Encontros e outros Eventos, todos da Área de Formação. (com certificado emitido pela instituição, em papel timbrado, promotora do evento) (1,5 pontos para cada evento – máximo de 05 eventos)	7,50
Total:	30,00

Local e Data

Assinatura: _____

Observação: O candidato deverá apresentar os documentos originais pessoalmente para aferição dos examinadores e posterior devolução ao candidato. Levar dentro do envelope copia simples dos respectivos documentos. Identificar o envelope com as seguintes especificações: **Processo Seletivo Curso de Especialização em NUTRIÇÃO EM SAÚDE CARDIOVASCULAR do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia – 2022, com nome do candidato.** Os documentos originais e/ou envelope devidamente identificado deverão ser apresentados no dia da XXXXXXXXXXXXX.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO EM SAÚDE CARDIOVASCULAR DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA – 2022

MODELO DE RECURSO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA FASE

Nome completo:

Nº de inscrição:

Número de RG:

Nome do Curso:

Endereço Completo:

Telefone(s):

E-mail:

Questionamento:

Embasamento:

Local e Data:

Assinatura